

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026 - Análise da documentação complementar - RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

2 mensagens

**COLIC** <colic@tjam.jus.br>

28 de abril de 2026 às 11:25

Para: "Garcez, Marcelo" <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2025/000069399-00

Pregão Eletrônico nº 024/2026

Licitante: RAO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Responsável, os documentos enviados pela Licitante classificada sob análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares de habilitação ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **SEINF**:

1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
2. Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **28/04/2026, às 12:30h**.

Sendo necessário mais tempo para análise, favor comunicar a necessidade de dilação do prazo.

Atenciosamente,

--

Anna Letícia Pessoa de Brito Andrade  
Membro da COLIC  
SECOP/COLIC/TJAM

### 2 anexos



**IMG-20260428-WA0034.jpg**  
114K



**CamScanner 28-04-2026 12.08.PDF**  
428K

**Marcelo Carneiro Garcez** <marcelo.garcez@tjam.jus.br>  
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

28 de abril de 2026 às 14:59

Prezados(as),

Em atenção ao encaminhamento da Coordenadoria de Licitação quanto à documentação de habilitação da licitante RAIO SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, para o PE nº 024/2026, esta Secretaria de Infraestrutura manifesta-se nos seguintes termos:

1) Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?

Não. Não foi apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, em desacordo com o item 3.2.1 do Termo de Referência.

Adicionalmente, a licitante não apresentou a nota fiscal solicitada em diligência para comprovação da execução do objeto constante no atestado emitido por Arlindo dos Reis Santos de Sousa, permanecendo, assim, pendente a verificação documental da efetiva execução dos serviços.

Ressalta-se que tais documentos foram objeto de diligência previamente oportunizada à licitante, não tendo sido atendida a solicitação.

Dessa forma, permanece o descumprimento de requisito de habilitação técnica, o que impede o reconhecimento do atendimento integral às exigências do Termo de Referência.

3) Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Não. Considerando que já foi oportunizada diligência à licitante para apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, nos termos do item 3.2.1 do Termo de Referência, bem como para apresentação de nota fiscal comprobatória da execução do objeto, e que tais exigências não foram atendidas, não se vislumbra a necessidade de nova diligência.

Dessa forma, permanece o não atendimento a requisito de habilitação técnica, motivo pelo qual não há elementos que permitam o saneamento da irregularidade, devendo a licitante ser considerada inabilitada.

É o que se tem a informar para subsidiar os trabalhos desta Coordenadoria.

Atenciosamente,

Marcelo Garcez  
Divisão de Manutenção

[Texto das mensagens anteriores oculto]